

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EDITAL n° 01/2021

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Regional de Blumenau – FURB torna público este edital e estabelece as normas para a seleção de bolsista de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, intitulado Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES.

I – DO NÚMERO DE VAGAS

O presente edital visa à seleção de bolsistas PDSE com duração mínima de 04 (quatro) meses e máximo de 06 (seis) meses, para realizar parte do curso de doutorado em Educação em instituição no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PPGE na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. A vigência da bolsa é de acordo com o calendário estabelecido no item 3.5 do Edital 19/2020 PDSE/CAPES.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **no período de 25 de fevereiro a 05 de março de 2021 na secretaria do PPGE, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou em igual período e horário por e-mail – ppge@furb.br** – mencionar a data de saída para o exterior, com a entrega dos seguintes documentos:

1. Formulário de apresentação da candidatura e sua respectiva área de concentração no PPGE; 2. Declaração de não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
3. Plano de Pesquisa que não ultrapasse 15 páginas fonte Time New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 contendo: a) título; b) palavras chave; c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução; d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas; j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens: 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde,

educação e informação; 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras. k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade;

4. Currículo Lattes atualizado;
5. Apresentar currículo do coorientador no exterior, no qual demonstre sua titulação de doutor, sua produção acadêmica e vinculação a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada;
6. Apresentar documento que demonstre interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;
7. Termo de ciência da impossibilidade de acúmulo de bolsas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior.

III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção constará de:

- a) avaliação do plano de pesquisa, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo;

Aspectos que serão avaliados no projeto:

- Qualidade da redação e organização do texto (clareza, concisão, objetividade e estrutura formal); - Atualidade e justificativa do tema;
- Clareza e concisão na definição do(s) objetivo(s) do plano de pesquisa;
- Propriedade e qualidade da estratégia de pesquisa e da metodologia utilizada;
- Relevância e consistência do plano de pesquisa para a tese;
- Viabilidade de execução do cronograma;
- Potencial e relevância para o desenvolvimento da rede de pesquisa com a IES no exterior; - Aderência do projeto às linhas de pesquisa do PPGE.

- b) Avaliação da produção intelectual de artigo publicado no período de 2018 a 2020 em periódicos com Qualis/CAPES da área de Educação vigentes na data da inscrição. A avaliação da produção intelectual seguirá a pontuação do Qualis/CAPES da área de Educação.

A avaliação dos candidatos com inscrição homologada será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta pela Comissão de Bolsas do PPGE.

A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens “a” e “b” e a classificação final por ordem decrescente de pontuação.

IV – DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA:

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGE;
 - b) apresentar os documentos constantes no item II – DAS INSCRIÇÕES deste edital;
 - c) apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências do –Anexo III do Edital 19/2020 PDSE/CAPES;
 - c) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
 - d) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - e) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - f) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - g) ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;
 - h) apresentar Coeficiente de Rendimento conforme Regimento do PPGE.
 - i) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
 - j) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - k) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;
 - l) ter concluído o seminário de tese I até o momento da saída para o exterior.
8. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
9. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Edital 19/2020 PDSE/CAPES;

V- DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **09/03/2021**, na página do Doutorado em Educação.

Poderá ser encaminhado recurso no dia 10/03/2021, resultado no dia 11/03/2021.

VI – DO PAGAMENTO

O pagamento dos benefícios relativos à bolsa consta no item 13 do Edital CAPES nº 19/2020.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste Edital.

2. Após a seleção interna da proposta no PPGE, o candidato selecionado deverá efetuar a inscrição na CAPES, mediante atendimento ao item 9.3 do Edital 19/2020 PDSE/CAPES nos prazos estipulados pelo respectivo edital, além de atender a outros itens que se façam necessários pelo mesmo.
3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção do PPGE.

Blumenau, 25 de fevereiro de 2021.

Prof. Dra. Carla Carvalho
Coordenadora do PPGE

Prof. Dra. Cássia Ferri
Vice-coordenadora do PPGE